

ACTA Nº 10



**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
CASTELO REALIZADA NO DIA 3 DE
MAIO DE 2010:-**

----- Aos três dias do mês de Maio do ano dois mil e dez, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente José Maria da Cunha Costa e com a presença dos Vereadores Vítor Manuel Castro de Lemos, Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Maria José Afonso Guerreiro da Silva, António de Carvalho Martins, Mário da Cunha Rodrigues Guimarães, Ana Maria Branco Palhares Lopes de Lima e Aristides Martins de Sousa. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal, Hírdina Machado. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- VOTOS DE PESAR:-**

Pelo Presidente da Câmara foram apresentados os Votos de Pesar que seguidamente se transcrevem:- **VOTO DE PESAR** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo expressa o seu mais veemente voto de pesar pelo falecimento do Senhor João Fernandes, director do Jornal Falcão do Minho, decano da imprensa regional. Pelo seu esforço no desenvolvimento da imprensa regional e pela defesa dos direitos da liberdade de expressão local, João Fernandes foi figura notável do concelho e do distrito e deixa marca no jornalismo de Viana do Castelo.

(a) José Maria Costa." e **VOTO DE PESAR** - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, expressa o seu voto de pesar pelo falecimento do Senhor Júlio Carneiro de Sousa Martins, pelo seu dedicado contributo aos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. Júlio Martins

iniciou actividade nos Bombeiros Municipais em 1947, assumiu o Comando dos Bombeiros Municipais em 1977, cessando estas funções de Comandante dos Bombeiros em 1993. (a) José Maria Costa. A Câmara Municipal deliberou aprovar os transcritos votos de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA À ASSEMBLEIA**

MUNICIPAL:- O Vereador Carvalho Martins aludiu ao conteúdo da informação que o Presidente da Câmara distribuiu na última sessão da Assembleia Municipal, lamentando não ter conhecimento dos acontecimentos citados na mesma, nas reuniões do Executivo Municipal. **ADESÃO À CIM** - O Vereador Carvalho Martins congratulou-se com deliberação tomada na última sessão da Assembleia Municipal pela qual foi aprovada por unanimidade a entrada do Município de Viana do Castelo na CIM Minho Lima. O Vereador Aristides Sousa referiu que espera que seja uma adesão por convicção e não por necessidade. A CIM não se deve esgotar nos fundos comunitários, mas deverá ser um caminho para a regionalização. Disse ainda que os financiamentos são importantes mas mais importante são as sinergias intermunicipais. O Presidente da Câmara referiu que os esclarecimentos que prestou na última sessão da Assembleia Municipal bem como a informação que solicitou que ficasse anexa à acta se mantêm. Mostrou também satisfação pelo facto de deliberação de adesão à CIM ter sido tomada por unanimidade, e ainda o acolhimento favorável que registou por parte dos outros municípios. **INVESTIMENTOS PÚBLICOS EM VIANA DO**

CASTELO:- O Vereador Carvalho Martins aludiu ao elevado endividamento da Câmara Municipal de Viana do Castelo, referindo a este propósito que o preocupa a implantação do Centro de Mar na Praça de Touros, uma vez que é um equipamento que tem que servir a



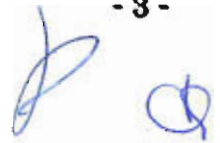
comunidade e simultaneamente gerar receita. Concluiu dizendo que a Câmara Municipal tem que reflectir sobre o custo/benefício/investimento, bem como que também terá que se equacionar o financiamento do Coliseu. O Presidente da Câmara informou que está atento ao custo de funcionamento do Município e aos investimentos dos fundos comunitários. Esclareceu que o Município tem que aproveitar os fundos comunitários, mas que tudo é feito com ponderação dos programas comunitários e que só estão a ser programadas obras com garantia de financiamento. **RELATÓRIO E CONTAS DO MUNICIPIO DE VIANA DO**

CASTELO:- O Vereador Aristides Sousa aludiu à aprovação do Relatório e Contas na última sessão da Assembleia Municipal, considerando que a situação é preocupante a nível financeiro, referindo que o período que se avizinha é de forte contenção e as receitas já se encontram a decair. De seguida referiu que é preocupante a situação da VianaPolis, questionando sobre os dados relativos à derrapagem financeira actual. Disse ainda que os custos de funcionamento da Câmara Municipal vão ter que emagrecer, uma vez que depois de 2013 o país confronta-se com o fim do financiamento em massa e o concelho está dependente dos fundos comunitários, sendo necessário fazer o retrato da economia do concelho após 2013, identificando os sectores que dependem em larga escala dos fundos comunitários. Este procedimento permitirá acautelar as situações com o devido tempo. O Presidente da Câmara informou o Vereador que no Plano e Orçamento de 2010 já foram considerados os cuidados necessários na programação dos investimentos e da captação de fundos comunitários. **PEDIDO DE INFORMAÇÃO:-** O Vereador Aristides Sousa lembrou que até ao momento ainda não recebeu qualquer resposta ao pedido de informação sobre transferências para as Juntas de Freguesia. **CENTRO DE MAR:-** A Vereadora Ana Palhares

referiu que ficou surpreendida com a notícia que veio na comunicação social sobre a alteração de destino da Praça de Touros que agora vai ser um Centro de Mar e não Centro de Ciências como tinha sido anunciado, chamando a atenção que este tipo de informação deveria ser dado conhecimento ao Executivo Camarário antes de ser veiculado na comunicação social. O Presidente da Câmara esclareceu que na reunião de câmara extraordinária deu conhecimento de que estava a ser estudo o destino da Praça de Touros uma vez que já não fazia muito sentido criar um centro de ciência viva atentas as condições actuais, e que estava a ser equacionado a criação do Centro de Mar, e que no final da reunião em resposta a questões colocadas pelos jornalistas referiu precisamente essa situação, mas que contudo nada está definido, mas sim em fase de estudo e ponderação e que quando houver notas mais concretas será dado o devido conhecimento ao Executivo Camarário.

COLISEU:- A Vereadora Ana Palhares questionou sobre o ponto da situação da obra do Coliseu, nomeadamente se existe risco de derrapagem em termos de prazos e sobre os valores de adiantamento ao empreiteiro e se foi assegurado o interesse camarário em caso de incumprimento por parte do empreiteiro. O Presidente da Câmara esclareceu que o interesse do Município está devidamente salvaguardado e que não existe qualquer problema financeiro. Informou ainda que estão a ser envidados todos os esforços na procura de uma solução que proteja todas as partes e que o Município acolherá a solução que melhor acautelar o seu interesse. **DESLOCAÇÃO DA MORDOMIA A SANTIAGO DE COMPOSTELA:-**

O Presidente da Câmara deu conhecimento que no próximo dia 15 de Maio irá deslocar-se uma delegação da Mordomia das Festas de N. Sr.^a d'Agonia a Santiago de Compostela, pelo que convidou toda a Vereação a integrar-se nesta deslocação que tem em vista a promoção das festas da senhora d'Agonia. **ADITAMENTO À ORDEM DE TRABALHOS:-** Por se ter



considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar à presente Ordem de Trabalhos os seguintes assuntos:-

- DESLOCAÇÃO DA MORDOMIA A SANTIAGO DE COMPOSTELA;
- CEDÊNCIA DE PEÇAS DO MUSEU DE ARTE E ARQUEOLOGIA PARA O MUSEU DOS TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES;
- PRESENÇA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO NA EXPO XANGAI 2010;
- ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO;
- APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO - REDUÇÃO DA FACTURA ENERGÉTICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INSTALAÇÃO DE REGULADORES DE FLUXO
- ALIENAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE LOTE DE TERRENO NO CABEDELLO, DARQUE;
- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 DOCENTES;
- PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DA MEADELA - CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA MEADELA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram

acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO**

DA ACTA DA REUNIÃO DE 26 DE ABRIL:- A Câmara Municipal, em cumprimento do

disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou aprovar a acta da reunião realizada no dia 26 de Abril findo, pelo que irá

ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da respectiva reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em

efectividade de funções. **(02) DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:-** A)

RELATÓRIO DE ACTIVIDADES E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CMVC

E SMSB:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mês de Abril último. **B) REVISÃO ORÇAMENTAL:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mês de Abril último. **C) TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS:-** A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 26 do mês de Abril último.

"Artigo 88º

1. As taxas a que se refere a tabela anexa a este Regulamento aplicam-se aos processos apresentados após a sua entrada em vigor, ou da renovação das respectivas taxas."

D) INTEGRAÇÃO DO MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO NA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MINHO LIMA - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS:- A Câmara Municipal tomou conhecimento que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada em 30 de Abril findo, deliberou aprovar a proposta que, sobre o assunto indicado em título, foi formulada por deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião de 12 do mês de Abril último. O Vereador Aristides Sousa referiu que na sua opinião a integração se deve processar o mais rapidamente possível e que deveria ser marcada uma reunião



extraordinária da Assembleia Municipal para a eleição dos novos membros. O Presidente da Câmara esclareceu que o acto de formalização é da competência do Presidente da Câmara e que relativamente à eleição dos membros para a Assembleia Intermunicipal irá ser realizada o mais breve possível, mas o processo de votação e eleição será a Assembleia Municipal a decidir uma vez que a eleição é feita de entre os 41 membros eleitos da Assembleia Municipal e não cabe portanto à Câmara Municipal a realização do mesmo. **(03)**

TOLERÂNCIA DE PONTO - VISITA DO PAPA:- A Câmara Municipal, e à semelhança do despacho governamental, e concernente aos funcionários e agentes do Estado, deliberou conceder aos seus trabalhadores, incluindo os dos Serviços Municipalizados, tolerância de ponto no dia 13 de Maio (Visita do Papa a Portugal), mas com ressalva dos piquetes ou outras providências consideradas indispensáveis, mantendo-se, também, em funcionamento o Cemitério Municipal, nas condições que já vêm sendo habituais. Seguidamente, foi ainda deliberado que, sem prejuízo da continuidade e qualidade dos serviços a prestar, os dirigentes máximos dos serviços promovam a dispensa do dever de assiduidade dos funcionários e agentes dos serviços que, por razões de interesse público, devam manter-se em funcionamento naqueles dias, em dia ou dias a fixar oportunamente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(04) PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA - PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIAS** - Nos termos da Lei nº 169 /99 de 18 de Setembro, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas de Freguesia, propõe-se a celebração de um conjunto de protocolos de colaboração. A Câmara Municipal propõe-se transferir os seguintes meios financeiros para as freguesias, de acordo com o acompanhamento

dos projectos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos. As transferências de verbas previstas em 2010 para as freguesias serão efectuadas de acordo com os autos de medição a efectuar pelos Serviços Técnicos Municipais:

Freguesia	Montante (euros)	Designação Obra
Mujães	8.000	Escola / Sistema de Rega
Mazarefes	20.000	Muros Restabelecimento Refer
Cardielos	20.000	Arranjo Urbanístico Linha Vale do Lima
Neiva	15.000	Rua José Agostinho Peixoto e Avenida Mosteiro
Perre	9.500	Beneficiação Cemitério
Torre	12.500	Rua dos Bragães
Portela Suzã	3.000	Beneficiação Cemitério
Vila Franca	11.800	Caminhos da Mina e Mosteirô
Castelo Neiva	20.000	Arranjos Urbanísticos Centro Cívico
Meadela	15.000	Aquisição Terreno Cemitério
TOTAL	134.800	

(a) José Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(05) PROMOÇÃO TURÍSTICA EM FEIRAS NACIONAIS E**

INTERNACIONAIS – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROMOÇÃO TURÍSTICA EM FEIRAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - Sendo, sem dúvida, o mercado espanhol (nomeadamente o mercado galego), o maior e mais importante mercado turístico da nossa região, conforme o comprovam todas as estatísticas e estudos até agora realizados e na sequência do trabalho já desenvolvido, a Câmara Municipal de Viana do Castelo tem prevista, para 2010, a participação em 4 certames, concretamente a FEMAGA - Feira de Mostras de Lugo, de 30 de Abril a 2 de Maio, a FIMO - 48º Feira de Mostras de Ferrol, de 6 a 11 de Julho, a Ferpalia - Salão de Turismo da Galiza (Pontevedra), de 6 a 8 de Outubro e a INTUR - Feira



Internacional de Turismo do Interior (Valladolid) de 19 a 22 de Novembro. A presença da Câmara Municipal de Viana do Castelo nestes certames será garantida pelo Departamento de Dinamização Cultural - Serviços de Turismo, com um stand próprio que ocupará uma área de 12 m², com imagens do que de mais atractivo temos para oferecer, dando a conhecer as nossas principais potencialidades turísticas, e promovendo a qualidade do ambiente natural (o mar, o rio e a montanha), o ambiente rural, o turismo activo e desportivo, o turismo monumental e religioso e o turismo gastronómico e cultural. O painel central é constituído por uma vista panorâmica de Santa Luzia e complementado por "rol ups" onde se divulgam os principais eventos anuais e os museus e núcleos museológicos do concelho. Serão ainda realizados, sempre que as condições e a organização dos certames assim o permitam, encontros de trabalho entre empresários do sector e acções promocionais, nomeadamente com animação cultural e degustações gastronómicas. Para o efeito, proponho se autorize realizar despesas até € 6.000,00, para aluguer de espaço, mobiliário, serviços e outras despesas externas relacionadas com as acções promocionais desenvolvidas nestas Feiras. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(06) ARTES DE MAIO – AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS:-** Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ARTES DE MAIO - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS - A Câmara Municipal de Viana do Castelo, no contexto das dinâmicas culturais, procura privilegiar uma cultura diferenciada que corresponda aos novos desafios de um público cada vez mais exigente. Nesta lógica cultural proponho que se autorize realizar despesas até € 30.000,00, para os eventos a realizar durante o mês de Maio - Artes de Maio -

a seguir referidos: ✘ Maias; ✘ Tapete Florido; ✘ Andores Floridos; ✘ XVII Festival de Folclore de Maio; ✘ Caravela Vera Cruz; ✘ Um dia pela Vida; ✘ Sabores do Bacalhau; ✘ Exposição de Arte Contemporânea; ✘ Dia Mundial dos Museus. (a) Maria José Guerreiro."

A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções.

(07) ANIMAÇÃO CULTURAL DE FEVEREIRO A JUNHO - REFORÇO DE VERBA:-

Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ANIMAÇÃO CULTURAL DE FEVEREIRO A JUNHO - REFORÇO DE VERBA - Verificando-se que falta pagar a factura da Vianafestas referente a Recursos Humanos para a construção dos carros alegóricos do curso carnavalesco de 2009, pudemos constatar que o pagamento não pôde ser feito porque não estavam previstas nem foram contempladas na deliberação de 13.02.2009. Assim, solicito se autorize o pagamento do recibo n.º 870 da Vianafestas, no valor de € 7.857,50. (a) Maria José Guerreiro." A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(08)**

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O PESSOAL DE APOIO AO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA E EXPOSIÇÕES DOS MUSEUS DO TRAJE E ARTE E

ARQUEOLOGIA E ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS PARA O PESSOAL DE APOIO AO TEATRO MUNICIPAL SÁ DE MIRANDA E EXPOSIÇÕES DOS MUSEUS DO TRAJE E ARTE E ARQUEOLOGIA E ANTIGOS PAÇOS DO CONCELHO - A Câmara Municipal de Viana do Castelo para assegurar o serviço de assistência à sala do Teatro Municipal Sá de Miranda,



assim como a vigilância e apoio às exposições nos Antigos Paços do Concelho, nos Museus de Arte e Arqueologia e do Traje, tem recorrido ao serviço de jovens tarefeiros, aos quais paga € 2,50 por cada hora diurna e € 3,00 por cada hora nocturna. Estando quase esgotada a verba deliberada em 2009, estima-se que até ao final do ano de 2010 sejam necessários € 32.000,00 para fazer face às despesas com os referidos tarefeiros. Assim, proponho se autorize realizar despesas até ao referido montante de € 32.000,00, para pagamento dos serviços supracitados aos jovens tarefeiros, praticando-se os mesmos valores por hora de 2009. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(09) ANIMAÇÃO DO MUNDIAL 2010:-** Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ANIMAÇÃO DO MUNDIAL 2010 - A Câmara Municipal em colaboração com a Associação Empresarial de Viana do Castelo vai promover a dinamização da zona dos Jardins da Marina durante o período de realização do Mundial de 2010 na África do Sul e com o intuito de proporcionar aos vianenses e visitantes da Cidade a oportunidade de apoiar a nossa selecção em conjunto, podendo assistir aos jogos em directo através da colocação de um ecrã gigante no local, como também animação variada com insufláveis e som, actividades das associações culturais e demonstração de diversos desportos praticados pelas associações desportivas do Concelho. Por isso proponho autorização de despesas até ao montante de 32.000€ (trinta e dois mil euros). (a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(10) EURO JÚNIOR 2010 - CAMPEONATO INTEGRADO NAS COMEMORAÇÕES DO DIA**

EUROPEU DO MAR:- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - EUROJUNIOR 2010 - CAMPEONATO INTEGRADO NAS COMEMORAÇÕES DIA EUROPEU DO MAR - O Surf Clube de Viana organiza o evento indicado em epígrafe em parceria com a Federação Europeia de Surf, a Federação Portuguesa de Surf e a Câmara Municipal de Viana do Castelo, entre os dias 9 e 14 de Maio na Praia da Arda, com a participação de 13 selecções dos melhores atletas juniores europeus, Portugal, França, Espanha, Inglaterra, Irlanda, País de Gales, Ilhas do Canal, Itália, Alemanha, Bélgica, Holanda, Suécia e Marrocas, compostas por um total de 153 atletas com idades até aos 18 anos. A realizar-se a cada dois anos, o EuroJunior é considerado como um verdadeiro balão de ensaio para jovens promessas do Surf, do Bodyboard e do Longboard, pelo que Portugal deposita grandes esperanças para esta edição de 2010. Este Campeonato integra o projecto europeu NEA 2 (Nautisme Espace Atlantique2) e integra ainda as Comemorações do Dia Europeu do Mar. A organização deste evento implica um esforço financeiro de € 48.000, que o clube por si só não pode comportar. Assim sendo, dado o impacto deste evento e o interesse de que se reveste para a promoção destes desportos náuticos e da cidade, proponho:- 1. Se atribua ao Surf Clube Viana através de protocolo, um apoio de 20.000€ (vinte mil euros), destinado a comparticipar o Eurojunior 2010. 2. Este apoio será liquidado em duas tranches de 10.000€, a primeira em Maio e a segunda em Junho após a realização do evento, mediante entrega de relatório.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A realização de eventos desportivos, de âmbito nacional e internacional, de carácter competitivo, garantindo um saudável estímulo ao desenvolvimento desportivo contribui, de forma significativa, para a promoção / projecção da cidade e da região.



Reconhecendo o papel da estrutura associativa/federativa na concretização destes objectivos e dado o impacto e o interesse para a promoção dos desportos náuticos e da cidade, a Câmara Municipal de Viana do Castelo e o Surf Clube de Viana acordam no seguinte Protocolo:

1. O Surf Clube de Viana compromete-se a proceder à realização do Eurojunior 2010 - Campeonato Integrado nas Comemorações Dia Europeu do Mar, incluindo a sua divulgação.
2. A Câmara Municipal de Viana do Castelo disponibilizará ao Surf Clube de Viana, um apoio financeiro de 20.000 euros para a realização da actividade referida anteriormente.
3. Este apoio será liquidado em duas tranches de 10.000 euros, a primeira em Maio e a segunda em Junho após a realização do evento, mediante entrega de relatório síntese da sua execução.

(a) Vitor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(11) APOIO À VOLTA A PORTUGAL - CICLISMO ADAPTADO**

(HANDCYCLING):- Pelo Vereador Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APOIO À VOLTA A PORTUGAL - CICLISMO ADAPTADO (HANDCYCLING) - Recebeu o Município de Viana do Castelo solicitação de apoio para volta a Portugal continuando por mais 9 países Europeus de handcycling, com percurso de 8.000 quilómetros, a ser realizada por José Leones Lima, paraplégico com 55 anos e residente em Viana do Castelo. José Leones Lima é há vários anos praticante de ciclismo adaptado (handcycling) e fundou o Clube VPCR (Volta a Portugal em Cadeira de Rodas), tendo já realizado 3 voltas a Portugal em cadeira de rodas. Esta volta terá início a 1 de Maio em Viana do Castelo e continuará por terras portuguesas até Vila Real de Santo António, seguindo por Espanha, França, Suíça, Áustria, República Checa, Alemanha,

Luxemburgo, Holanda, e Bélgica, durante 128 dias. Regressa a Portugal pelo norte, terminando a prova em Caminha. O custo total desta participação ronda os € 5.000, contando José Leones Lima com alguns patrocínios para levar a cabo esta volta. Assim, proponho se atribua um subsídio de 1.000€ (mil euros), para fazer face a despesas de alimentação, alojamento, etc. (a) Vitor Lemos.". O Vereador Aristides Sousa congratulou-se com esta iniciativa, dado exemplo de José Leoni Lima, entende que a verba peca por escassa. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções.

(12) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:-

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			
ORG.	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
				INSCRIÇÕES /REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	
02		Câmara Municipal				
0201		Presidência				
	04	Transferências Correntes				
	0405	Administração Local				
	040501	Continente				
	04050102	Freguesias				
	0405010201	Processo Eleitoral	80000,00	0,00	38800,00	41200,00
	0405010208	Outros	836636,47	20000,00	0,00	856636,47
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070107	Equipamento De Informática	345000,00	0,00	50000,00	295000,00
	070108	Software Informático	301000,00	0,00	43000,00	258000,00
	08	Transferências De Capital				
	0805	Administração Local				
	080501	Continente				
	08050102	Freguesias				
	0805010208	Outras Transferências	1125000,00	20000,00	0,00	1145000,00
0202		Departamento De Administração Geral				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020101	Matérias-Primas E Subsidiárias	5000,00	0,00	3000,00	2000,00
	020104	Limpeza E Higiene	20000,00	5000,00	0,00	25000,00
	020120	Material De Educação, Cultura E Recreio	100,00	1000,00	0,00	1100,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020209	Comunicações				
	02020902	Correios	92500,00	0,00	15000,00	77500,00
	020217	Publicidade	30500,00	0,00	10000,00	20500,00
	020219	Assistência Técnica	56500,00	8000,00	0,00	64500,00
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				
	060203	Outras				
	06020305	Outras	28000,00	0,00	10000,00	18000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070109	Equipamento Administrativo	10000,00	5000,00	0,00	15000,00

0203		Depart. De Conservação E Valorização Do Patrimônio				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020101	Matérias-Primas E Subsidiárias	62000,00	8000,00	0,00	70000,00
	020112	Material De Transporte- Peças	85000,00	0,00	10000,00	75000,00
	020121	Outros Bens	200000,00	10000,00	0,00	210000,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020202	Limpeza E Higiene	48000,00	5000,00	0,00	53000,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	100500,00	0,00	5000,00	95500,00
	020225	Outros Serviços	539500,00	100000,00	0,00	639500,00
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				
	060203	Outras				
	06020305	Outras	10000,00	0,00	7000,00	3000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070110	Equipamento Básico				
	07011002	Outro	210000,00	15000,00	0,00	225000,00
	0703	Bens De Domínio Público				
	070303	Outras Construções E Infra-Estruturas				
	07030301	Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	1564640,77	179000,00	0,00	1743640,77
0204		Departamento De Dinamização Cultural				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020102	Combustíveis E Lubrificantes				
	02010299	Outros	50000,00	0,00	20000,00	30000,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020202	Limpeza E Higiene	10000,00	2500,00	0,00	12500,00
	020216	Seminários, Exposições E Similares	16000,00	0,00	10000,00	6000,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	355000,00	0,00	10000,00	345000,00
	020225	Outros Serviços	849500,00	0,00	50000,00	799500,00
	04	Transferências Correntes				
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	04070101	Fins Culturais	427500,00	0,00	10000,00	417500,00
	0408	Famílias				
	040802	Outras	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				
	060203	Outras				
	06020301	Outras Restituições	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	06020305	Outras	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070103	Edifícios				
	07010302	Instalações Desportivas E Recreativas				
	0701030202	Museus	86000,00	0,00	10000,00	76000,00
	0701030209	Outros	6865815,93	26613,65	0,00	6892429,58
	070110	Equipamento Básico				
	07011002	Outro	276000,00	0,00	10000,00	266000,00
0205		Departamento De Educação E Qualidade De Vida				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0201	Aquisição De Bens				
	020104	Limpeza E Higiene	1000,00	1000,00	0,00	2000,00
	020107	Vestuário E Artigos Pessoais	16000,00	3000,00	0,00	19000,00
	020111	Material De Consumo Clínico	18500,00	0,00	9000,00	9500,00
	020121	Outros Bens	128500,00	5000,00	0,00	133500,00
	0202	Aquisição De Serviços				
	020203	Conservação De Bens	35000,00	10000,00	0,00	45000,00
	020220	Outros Trabalhos Especializados	420500,00	0,00	800,00	419700,00
	020225	Outros Serviços	234000,00	0,00	38000,00	196000,00
	04	Transferências Correntes				
	0405	Administração Local				
	040501	Continente				
	04050108	Outros	231000,00	0,00	58000,00	173000,00
	0407	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	040701	Instituições Sem Fins Lucrativos				
	04070102	Fins Desportivos	510000,00	0,00	20000,00	490000,00
	04070104	Fins Sociais	206000,00	0,00	20000,00	186000,00
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				

	060203	Outras				
	06020301	Outras Restituições	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	06020305	Outras	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070101	Terrenos	12000,00	0,00	5000,00	7000,00
	070103	Edifícios				
	07010302	Instalações Desportivas E Recreativas				
	0701030209	Outros	429000,00	0,00	15000,00	414000,00
	07010304	Creches	50000,00	0,00	5000,00	45000,00
	07010305	Escolas	4108628,24	0,00	9613,65	4099014,59
	07010307	Outros	60000,00	0,00	15000,00	45000,00
	070104	Construções Diversas				
	07010406	Instalações Desportivas E Recreativas	1100000,00	0,00	8000,00	1092000,00
	070106	Material De Transporte				
	07010601	Recolha De Resíduos	46000,00	0,00	30000,00	16000,00
	070109	Equipamento Administrativo	14500,00	10000,00	0,00	24500,00
	070110	Equipamento Básico				
	07011002	Outro	371000,00	0,00	20000,00	351000,00
	070115	Outros Investimentos				
	07011501	Estudos E Projectos	241000,00	10000,00	0,00	251000,00
	08	Transferências De Capital				
	0808	Famílias				
	080802	Outras	175000,00	0,00	20000,00	155000,00
0206		Depart. De Ordenamento Do Território E Ambiente				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020225	Outros Serviços	115000,00	160100,00	0,00	275100,00
	06	Outras Despesas Correntes				
	0602	Diversas				
	060203	Outras				
	06020305	Outras	5000,00	0,00	4000,00	1000,00
	07	Aquisição De Bens De Capital				
	0701	Investimentos				
	070115	Outros Investimentos				
	07011501	Estudos E Projectos	348800,00	0,00	25000,00	323800,00
0207		Departamento De Obras Publicas				
	02	Aquisição De Bens E Serviços				
	0202	Aquisição De Serviços				
	020214	Estudos, Pareceres, Projectos E Consultadoria	5000,00	20000,00	0,00	25000,00
	020225	Outros Serviços	64000,00	10000,00	0,00	74000,00
		TOTAL	23.656.121,41	634.213,65	634.213,65	23.656.121,41
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		386.600,00	386.600,00	
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL		265.613,65	265.613,65	

Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Vítor Lemos, Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães e Ana Palhares e a abstenção do Vereador Aristides Sousa que declarou que estamos já na 7ª alteração orçamental, por rubricas não especificadas, o que demonstra que o orçamento não foi elaborado com rigor. (13)

CEDENCIA DE PEÇAS DO MUSEU DE ARTE E ARQUEOLOGIA PARA O MUSEU

DOS TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi

apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - CEDÊNCIA DE



PEÇAS DO MUSEU DE ARTE E ARQUEOLOGIA PARA O MUSEU DOS TRANSPORTE E COMUNICAÇÕES - O Museu dos Transportes e Comunicações solicitou ao Museu de Arte e Arqueologia o empréstimo de 18 das peças que estiveram presentes na exposição Pesos e Medidas. Trata-se de um procedimento normal e louvável entre Museus, nomeadamente os pertencentes à Rede Portuguesa de Museus e que tem tido outros desenvolvimentos, nomeadamente com o empréstimo da exposição "Viajar com o Museu", que esteve patente no C Mia. Assim, proponho o empréstimo da exposição nas seguintes condições:- a) pagamento do seguro de transporte (ida e volta) e de exposição, conforme valores anexos; b) indicação clara da proveniência das peças na exposição e em todo o material de divulgação como "Museu de Arte e Arqueologia de Viana do Castelo". (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(14)**

PRESENÇA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO NA EXPO XANGAI 2010:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PRESENÇA DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO NA EXPO XANGAI 2010 - No âmbito da parceria estabelecida entre a Parque Expo 98, S.A. e este Município, tendo em vista a presença de Viana do Castelo na Exposição Mundial de Xangai 2010, solicito a aprovação do Protocolo de Acordo apresentado em anexo.

"PROTOCOLO DE ACORDO

ENTRE:

Parque EXPO 98, S.A., com sede na Avenida D. João II, Lote 1.07.2.1., 1998-014 Lisboa, pessoa colectiva n.º 503 000 019, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob aquele NIPC, com o capital social de 32.642.250 €, doravante designado por "Parque EXPO", aqui representada por Rolando Borges Martins, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração;

E

Município de Viana do Castelo, com sede nos Paços do Concelho, na Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, pessoa colectiva n.º 506 037 258, doravante designado por “Município de Viana do Castelo”, aqui representado por José Maria Costa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO QUE:

- A) Entre 1 de Maio e 31 de Outubro de 2010, a cidade chinesa de Xangai acolhe a Exposição Mundial de Xangai 2010 — *World Expo 2010 Shanghai*, subordinada ao tema «Melhor Cidade, Maior Qualidade de Vida»;
- B) O Governo aprovou a Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2009, de 9 de Março, onde definiu os termos gerais da coordenação, ao nível governamental, dos trabalhos de concepção, preparação, organização e execução da representação nacional, e nomeou o Comissário-Geral de Portugal para a Exposição Mundial de Xangai 2010 — *World Expo 2010 Shanghai*;
- C) Pela Portaria n.º 984/2009, de 4 de Setembro, emitida pelos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, das Finanças e da Administração Pública, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e da Economia e Inovação, foi aprovada a proposta de modelo institucional, o programa de actividades e o orçamento para a Participação Portuguesa na Exposição Mundial de Xangai 2010 — *World Expo 2010 Shanghai*, nos termos submetidos pelo Comissário-Geral de Portugal em cumprimento da Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2009, de 9 de Março;
- D) Foi atribuída à Parque EXPO, sob coordenação do Comissário-Geral de Portugal, a dimensão executiva e operacional da Participação Portuguesa na Exposição Mundial de Xangai 2010 – *World Expo 2010 Shanghai*, incluindo os serviços de concepção, preparação e execução local, organização logística e administrativa e a gestão da estrutura organizativa e financeira necessária à concretização daquela participação, cabendo-lhe igualmente a realização efectiva de todas as componentes que integram a participação, por meio de recursos próprios ou mediante contratação de terceiros, assumindo a titularidade dos contratos que haja necessidade de celebrar à consecução destes objectivos;
- E) A Participação Portuguesa na Exposição Mundial de Xangai 2010 — *World Expo 2010 Shanghai* deve assentar em altos padrões de qualidade, no respeito pelo tema da Exposição e sem prejuízo da garantia de grande racionalidade na utilização dos

recursos humanos e materiais disponíveis, em função das actividades a prosseguir, e da integral transparência de gestão;

- F) O Pavilhão de Portugal representará no seu interior um espaço urbano com dimensão crítica e de referência nacional – a Praça do Comércio – que alude a todos os espaços públicos de referência que, pela sua posição, enquadramento territorial e carácter de excelência, ilustram a identidade do país e representam uma nova era, características identificáveis nos principais espaços públicos de Viana do Castelo;
- G) O Dia de Portugal na Expo 2010 Shanghai será comemorado a 6 de Junho de 2010, constituindo o momento mais importante da Representação Oficial Portuguesa nesta Exposição Universal;

Por seu turno,

- H) A Câmara Municipal de Viana do Castelo tem também nos seus objectivos a promoção internacional de Viana do Castelo como pólo cultural e destino turístico de qualidade, afirmando a cidade como referência internacional do turismo etnográfico;
- I) Da análise do objecto e natureza das entidades signatárias do presente Protocolo, resulta como evidente a existência de áreas comuns de interesse no âmbito das actividades que ambas desenvolvem, mormente atendendo à natureza e missão de ambas;
- J) Nessa medida, têm sido desenvolvidos contactos entre a Parque EXPO e a Câmara Municipal de Viana no sentido de, no âmbito das respectivas áreas de intervenção, ser viabilizada a prossecução de projectos conjuntos no âmbito da Participação Portuguesa na Exposição Mundial de Xangai 2010 – *World Expo 2010 Shanghai*, nomeadamente nos domínios da promoção e da divulgação da cultura popular portuguesa e na dinamização do Dia Nacional de Portugal na Expo 2010 Shanghai;
- K) Ambas as entidades signatárias do presente título manifestaram interesse em aprofundar as possibilidades de desenvolvimento de projectos, nos termos do considerando anterior, atentas as evidentes oportunidades que resultarão da conjugação das suas valências;

Entendem as Partes dever firmar o presente Protocolo, visando assegurar desde já a coordenação dos esforços de ambas, no sentido de analisar e viabilizar a concepção e prossecução de projectos comuns, segundo os princípios seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJECTO)

O presente Protocolo estabelece os termos e condições para a cooperação entre a Câmara Municipal de Viana do Castelo, em representação do respectivo Município, e a Participação Portuguesa na Exposição Mundial de Xangai 2010 – *World Expo 2010 Shanghai*.

CLÁUSULA SEGUNDA
(ACÇÕES)

1. Pelo presente Protocolo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo, compromete-se ao desenvolvimento das seguintes acções:
 - a) Promover uma acção de animação no Dia de Portugal na Expo 2010 Shanghai, com as características de um Arraial Popular Minhoto, representando a riqueza da cultura popular portuguesa;
 - b) Incluir nessa acção o Grupo Folclórico das Lavradeiras da Meadela e o Grupo Viana Bombos, da Casa dos Rapazes, incluindo as valências de Rancho Folclórico, Mordomas, Bombos, Gaitas de Foles e Cabeçudos;
 - c) Ceder conteúdos e imagens (vídeo e fotos), sem encargos, para utilização no site da Participação Portuguesa na Exposição Mundial de Xangai 2010 – *World Expo 2010 Shanghai*;
 - d) Identificação da parceria e inserção do logótipo da Participação Portuguesa no *website* da Câmara Municipal de Viana do Castelo, com inclusão de *link* para a respectiva página oficial.
2. Pelo presente Protocolo, a Parque EXPO compromete-se a assegurar as seguintes acções:
 - a) Identificação da parceria e inserção do logótipo da Câmara Municipal de Viana do Castelo em local especialmente dedicado a esse efeito no interior do Pavilhão de Portugal na Exposição Mundial de Xangai 2010 – *World Expo 2010 Shanghai*;
 - b) Identificação da parceria e inserção do logótipo da Câmara Municipal de Viana do Castelo no *website* da Participação Portuguesa, com inclusão de *link* para a respectiva página oficial;
 - c) Identificação da parceria e inserção do logótipo da Câmara Municipal de Viana do Castelo no catálogo da Participação Portuguesa.

CLÁUSULA TERCEIRA
(MEIOS E RECURSOS)

1. Para efeitos do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo assumirá as seguintes responsabilidades e respectivos encargos associados:
 - a) Honorários, deslocações e estadias dos grupos participantes;
 - b) Logística das acções indicadas no número um da Cláusula Segunda, garantindo, nomeadamente, a presença e disponibilidade dos seus participantes no dia 6 de Junho de 2010 no espaço da Expo 2010 Shanghai.

2. A Parque EXPO assumirá os custos relacionados com a divulgação dos objectivos do presente Protocolo de Acordo junto de meios de Comunicação Social chineses, generalistas e especializados.
3. A Parque EXPO concederá uma subvenção ao Município de Viana do Castelo, no valor total de 40.000,00€ (quarenta mil euros), a transferir até ao dia 6 de Junho de 2010.
4. As Partes comprometem-se ainda a disponibilizar outros recursos entendidos como necessários para assegurar o eficaz cumprimento dos objectivos do presente Protocolo.

**CLÁUSULA QUARTA
(PARTICIPAÇÃO DE OUTRAS ENTIDADES)**

Por acordo entre as Partes poderão associar-se outras entidades cujas valências contribuam para um melhor aproveitamento dos recursos e potencialidades de intervenção nas áreas objecto do presente Protocolo.

**CLÁUSULA QUINTA
(INTERLOCUTORES)**

Cada uma das Partes deverá designar um interlocutor, mediante comunicação escrita a enviar à outra Parte no prazo de quinze dias a contar da assinatura deste Protocolo, que ficará responsável por assegurar a ligação operacional com a outra Parte e o acompanhamento em geral do presente Protocolo, devendo a sua substituição ser comunicada por escrito à outra Parte.

**CLÁUSULA SEXTA
(ALTERAÇÕES AO PROTOCOLO)**

Qualquer alteração do presente Protocolo deverá revestir a forma de documento escrito, assinado por ambas as Partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(VIGÊNCIA)**

1. O presente Protocolo entra em vigor com a sua assinatura e manter-se-á válido até à data de conclusão das acções identificadas nas Cláusulas Segunda e Terceira, ou em que seja substituído por outro ou outros documentos contratuais que o desenvolvam mais detalhadamente, ou por qualquer outro tipo de acordo que as Partes entendam adequado.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a caducidade automática deste documento poderá operar mediante reconhecimento expresso, por qualquer das

Partes, de não estarem reunidas as necessárias condições ou de não se manter a oportunidade ou interesse no prosseguimento dos objectivos deste Protocolo.

CLÁUSULA OITAVA (COMUNICAÇÕES)

1. Salvo acordo em sentido diferente, todas as comunicações entre as Partes deverão ser feitas por escrito, mediante e-mail, telefax ou carta, para os seguintes endereços e postos de recepção:

Parque EXPO 98, S.A.	Município de Viana do Castelo
Att: Participação Portuguesa na Expo 2010 Shanghai	Att: Vereação da Cultura
Morada: Av. D. João II, lote 1.07.2.1 1998-014 Lisboa	Morada: Passeio das Mordomas da Romaria 4904-877 Viana do Castelo
Fax: 218 919 003	Fax: 258 809 347
e-mail: info@portugalexpo2010.com.pt	e-mail: cmviana@cm-viana-castelo.pt mjguerreiro@cm-viana-castelo.pt

2. A alteração do domicílio indicado em 1 supra deve ser comunicada à outra Parte por carta registada com aviso de recepção, nos trinta dias subsequentes à respectiva alteração.

(a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros

em efectividade de funções. **(15) DESLOCAÇÃO DA MORDOMIA A SANTIAGO DE**

COMPOSTELA:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - DESLOCAÇÃO DA MORDOMIA A SANTIAGO DE COMPOSTELA - A exemplo do que aconteceu no ano Santo de 1997 vai deslocar-se à cidade de Santiago de Compostela, no próximo dia 15 de Maio, uma delegação da Mordomia das Festas de N. Sr.^a d'Agonia. Esta delegação é composta por cerca de 300 pessoas, entre mordomas, Grupos de Bombos, Bandas de Música, Gigantones e Cabeçudos. Para face às despesas com os transportes, alimentação e pagamento de cachets a alguns agrupamentos, proponho se autorize realizar despesas até € 15.000,00. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por



unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. (16)

ADESÃO À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES DO VINHO:- Pelo

Presidente da Câmara foi apresentada a proposta de adesão à RETE, cujo protocolo e respectivos estatutos seguidamente se transcrevem:- **"Proposta - Adesão à Associação**

de Municípios Portugueses do Vinho - A Associação de Municípios Portugueses do

Vinho, criada em 30 de Abril de 2007, com sede social no "Museu Rural e do Vinho, no

Cartaxo, pretende valorizar o potencial endógeno das regiões e municípios em que a

produção de vinho desempenha um papel importante na actividade produtiva e a sua

identidade histórica, promover e valorizar o sector vinícola, tornando-o um motor de

desenvolvimento e eixo aglutinador que deverá actuar em conjunto ou em

complementaridade com outros sectores, tais como o turismo, a promoção cultural das

regiões, actividades comerciais e protecção de recursos naturais, cooperar com outras

associações de municípios de vinho europeias e aderir a agências, redes e projectos

europeus de promoção das regiões produtoras de vinho de denominação de origem e a sua

promoção internacional." Na medida em que ao notável património de Viana do Castelo,

edificado ao longo dos seus sete séculos e meio de história, acresce um rico e variado

património natural, o que, num cenário de indescritível beleza, vocaciona a cidade para o

turismo, com um conjunto de espaços dedicados à recepção e acolhimento de quem visita

Viana do Castelo e quer conhecer a sua cultura, arte, tradições, gastronomia e enologia,

proponho a adesão do Município de Viana do Castelo à Associação de Municípios

Portugueses do Vinho (com uma quota anual de € 1.600,00), dada a importância que a

mesma assume na promoção conjunta de um produto muito importante para o nosso

concelho. Proponho, ainda, remeter à Assembleia Municipal para efeitos de autorização,

conforme alínea m), do número 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, na redacção actual da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. Já no âmbito desta adesão e sendo de realçar a importância estratégica do Vinho Verde das Terras de Geraz como valor económico concelhio e considerando a necessidade do reforço da imagem nacional e internacional do(s) produto(s) prestando particular atenção aos períodos evolutivos do vinhedo da região das terras de Geraz, às práticas e técnicas da cultura da vinha, bem como à projecção comercial do produto nos mercados nacionais e internacionais, proponho a participação da Câmara Municipal em parceria com os produtores a seguir discriminados: Casa dos Pintos, Sobrinho de Abade, Sobrinho do Acipreste e Solar de Merufe, no evento “Festival Nacional do Vinho” que decorrerá entre os dias 5 a 13 de Junho do corrente ano, nas condições abaixo descritas:- a) Stand (1/4 de ilha com 4 balcões): € 2.150,00; b) Publicidade sonora: som geral da feira (pacote de 45 spots de 20” com 5 spots diários) - € 135,00; c) Publicidade no catálogo oficial: um quarto de página - € 200,00. Sabendo que aos valores acima referidos acresce o IVA à taxa legal em vigor e que o pagamento terá de ser realizado junto do CNEMA – Centro Nacional de Exposições e Mercados Agrícolas, S. A., sito na Estrada Nacional 3 – Quinta das Cegonhas apartado 331 2001-904 Santarém, com o número de contribuinte 502183772, proponho, ainda, a autorização desta despesa adicional, por forma a que sejam encetados os procedimentos necessários à inscrição no evento já referido que, impreterivelmente, terá que decorrer até ao próximo dia 10 de Maio do corrente ano. Importa ainda referir que dada a co-participação dos produtores nesta actividade promocional, os mesmos procederão ao pagamento da sua inscrição via Câmara Municipal.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS



ARTIGO 1.º
(Natureza, sede e duração)

1. É constituída, entre os aqui outorgantes, uma associação denominada Associação de Municípios Portugueses do Vinho (AMPV) com sede no Museu Rural e do Vinho do Concelho do Cartaxo, sito na Quinta das Pratas, na cidade do Cartaxo.
2. A AMPV poderá ter delegações que visem garantir a eficiente execução das actividades e dos objectivos previstos nos presentes estatutos.
3. A AMPV é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 2.º
(Fins e objectivos)

1. A AMPV é uma pessoa colectiva de direito público sem fins lucrativos, cujo objectivo consiste na afirmação da identidade histórico-cultural, patrimonial, económica e social dos municípios portugueses e dos territórios ligados à produção de vinhos de qualidade.
2. A AMPV propõe-se concretizar os seguintes objectivos:
 - a) A promoção da viticultura e das relações entre os territórios produtores de vinho de qualidade a nível nacional e internacional;
 - b) A protecção, a valorização e a promoção dos territórios de vocação vitivinícola e agrícola, das actividades agro-alimentares, da produção de especialidades enogastronómicas e das produções da economia eco compatível para assegurar a permanência dos agricultores no território;
 - c) O incentivo do desenvolvimento económico mediante uma oferta turística integrada, fundada na qualidade do território, dos produtos e dos serviços;
 - d) A promoção do desenvolvimento de uma cultura empresarial moderna;
 - e) A valorização dos recursos naturais, históricos, culturais e ambientais;
 - f) A promoção de iniciativas inovadoras como a criação de redes de museus e enotecas nacionais;
 - g) A elaboração e a realização de estudos, de serviços vocacionados à informação que permitam um conhecimento recíproco e intercâmbios culturais entre os municípios do vinho associados;
 - h) A publicação de revistas, material promocional e de divulgação;
 - i) A procura de financiamentos para projectos nacionais e transnacionais de âmbito comunitário;
 - j) A promoção da cooperação com todas as associações nacionais que promovam a qualidade da produção de vinho e dos territórios de vocação vitivinícola de qualidade;

- k) A promoção e o apoio no desenvolvimento de projectos de qualificação e valorização territorial que reforcem a coesão social e económica e a qualidade de vida dos cidadãos;
- l) A cooperação com Universidades e Institutos Politécnicos para a promoção e apoio em iniciativas de estudos de investigação, promoção e formação.

ARTIGO 3.º

(Marca)

A Associação adopta uma marca própria cujo uso será regulamentado.

ARTIGO 4.º

(Membros)

1. O número de sócios é ilimitado, podendo aderir à AMPV os municípios que se encontrem numa zona territorial de produção vitivinícola protegida por uma marca de qualidade e estritamente ligada, tanto económica como culturalmente, à vinicultura.
2. Serão membros da AMPV todos os municípios portugueses que declarem aderir à Associação após deliberação do órgão executivo e ratificação do órgão deliberativo.
3. O pedido de admissão deve ser apresentado por escrito contendo uma declaração atestando o facto de o município cumprir os requisitos previstos no número um deste artigo, demonstrando também ter conhecimento das disposições estatutárias, do eventual regulamento interno, das deliberações precedentemente adoptadas pelos órgãos da associação, aceitando tudo sem reservas.

ARTIGO 5.º

(Deveres dos associados)

1. Constituem deveres dos membros da AMPV:
 - a) O cumprimento das normas estatutárias e regimentais da Associação;
 - b) O pagamento de uma jóia de inscrição no valor de €. 500,00 Euros.
 - c) O pagamento de uma quota anual que será determinada pela Assembleia Intermunicipal da Associação, pagável durante o primeiro trimestre de cada ano a que diz respeito, ou noventa dias após a adesão.
 - d) Respeitar as disposições estatutárias, o eventual regulamento interno e as deliberações dos órgãos da associação.
 - e) Colaborar na promoção dos objectivos da associação.

ARTIGO 6.º

(Perda da qualidade de membro)

1. A qualidade de membro da AMPV perde-se por deliberação da Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Directivo, com fundamento na falta de pagamento das quotas anuais ou na prática de qualquer acto lesivo e contrário aos presentes estatutos e aos interesses da Associação.



2. A proposta referida no número anterior será obrigatoriamente remetida pelo Conselho Directivo ao membro em causa, na mesma data em que o for à Assembleia Intermunicipal.
3. A exclusão não pode ser deliberada sem que o município seja ouvido pela Mesa da Assembleia Intermunicipal, no prazo máximo de sessenta dias, desde a data da recepção da proposta, nos termos do número 2.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS E SERVIÇOS

ARTIGO 7.º **(Órgãos)**

1. São órgãos da AMPV:
 - a) A Assembleia Intermunicipal;
 - b) O Conselho Directivo.

ARTIGO 8.º **(Duração do mandato)**

1. A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal e do Conselho Directivo coincide com a que legalmente estiver fixada para os órgãos das Autarquias Locais.
2. A perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão de mandato no órgão municipal determina o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos da Associação.

ARTIGO 9.º **(Deliberação)**

1. Os órgãos da Associação só podem reunir e deliberar quando estiver presente a maioria do número legal dos seus membros.
2. As votações respeitantes a eleições para os cargos dos órgãos ou a assuntos de incidência pessoal serão feitas por escrutínio secreto, processo que igualmente será adoptado sempre que a lei, os estatutos ou a Assembleia Intermunicipal assim o determinarem.
3. Os presidentes dos órgãos têm voto de qualidade.

ARTIGO 10.º **(Actas)**

1. Será sempre lavrada acta das reuniões de qualquer órgão e postas à aprovação de todos os membros no final da respectiva reunião ou no início da reunião seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário que é eleito de entre os membros do órgão.

2. As actas ou textos das deliberações podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e pelo secretário.

SECÇÃO I ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL

ARTIGO 11.º (Natureza e composição)

1. A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da AMPV, sendo dirigido por uma mesa composta por três elementos, sendo um presidente, um vice-presidente e um secretário.
2. Compõem a Assembleia Intermunicipal o presidente da câmara municipal de cada uma das autarquias que constituem a AMPV, podendo, no entanto, a sua representação ser delegada em qualquer vereador;

ARTIGO 12.º (Competências)

Compete à Assembleia Intermunicipal:

1. Na sua sessão ordinária electiva, prevista no número 1 do artigo 13.º:
 - a) Eleger a Mesa da Assembleia;
 - b) Eleger o Conselho Directivo;
 - c) Estabelecer as linhas gerais de actuação dos órgãos da AMPV no mandato subsequente.
2. Compete ainda a Assembleia Intermunicipal:
 - a) Aprovar o seu regimento;
 - b) Aprovar anualmente o relatório de actividades e contas, apresentado pelo Conselho Directivo;
 - c) Deliberar sobre a admissão e a exclusão de qualquer membro da AMPV;
 - d) Fixar o montante da quota anual de cada membro, sob proposta do Conselho Directivo;
 - e) Velar para que sejam atingidos os fins e objectivos da AMPV;
 - f) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos apresentados pelo Conselho Directivo;
 - g) Promover a substituição dos titulares dos órgãos da AMPV que percam tal qualidade, se for caso disso;
 - h) Fixar a remuneração do secretário-geral, mediante proposta do Conselho Directivo;
 - i) Estabelecer os montantes das despesas com o pessoal por proposta do Conselho Directivo;



- j) Apreciar o relatório geral de actividades da AMPV, a apresentar pelo Conselho Directivo;
- k) Aprovar as alterações e modificações dos estatutos;
- l) Deliberar sobre a dissolução da AMPV.

**ARTIGO 13.º
(Reuniões)**

1. A Assembleia Intermunicipal reunirá ordinariamente com carácter electivo, no prazo máximo de quatro meses, após a realização de eleições gerais autárquicas.
2. A Assembleia Intermunicipal reunirá ordinariamente duas vezes por ano.
3. A Assembleia Intermunicipal reunirá extraordinariamente sempre que para tal for convocada pelo Presidente, a requerimento do Conselho Directivo ou por, pelo menos, um terço dos membros da AMPV.

**ARTIGO 14.º
(Candidaturas)**

As listas de candidatura aos órgãos da AMPV deverão incluir um número de candidatos efectivos igual ao número de membros do órgão respectivo, podendo acrescer de igual número de substitutos.

**SECÇÃO II
CONSELHO DIRECTIVO**

**ARTIGO 15.º
(Composição)**

1. O Conselho Directivo é o órgão executivo, sendo composto por um presidente, quatro vogais efectivos e dois vogais não efectivos.
2. Os membros do Conselho Directivo podem ser reeleitos.

**ARTIGO 16.º
(Competências)**

Compete ao Conselho Directivo:

- a) Dirigir a actividade dos serviços da AMPV;
- b) Elaborar e submeter a aprovação os planos de actividade, o orçamento, o relatório e as contas;
- c) Deliberar sobre a contratação de pessoal;
- d) Delegar em qualquer dos titulares alguma ou algumas das suas competências;
- e) Constituir grupos de trabalho para análise de questões específicas no âmbito das finalidades da AMPV;
- f) Constituir comissões especializadas eventuais denominadas por secções;
- g) Praticar todos os actos necessários à realização dos objectivos da AMPV não incluídos na competência dos órgãos, ou de que seja incumbido pela Assembleia Intermunicipal;

- h) Propor à Assembleia Intermunicipal a nomeação do secretário-geral e dos funcionários que se revelem necessários ao funcionamento da Associação.
- i) Propor o Presidente e os Vogais em caso de renúncia ou perda de mandato de qualquer deles;

ARTIGO 17.º
(Competências do presidente e dos vogais)

1. Compete ao presidente do Conselho Directivo:
 - a) Convocar as reuniões, dirigir e coordenar os trabalhos;
 - b) Dirigir os serviços da AMPV e assegurar a gestão do seu pessoal;
 - c) Representar a AMPV em juízo e fora dele e outorgar os contratos em que esta seja parte;
 - d) Executar as deliberações da Assembleia Intermunicipal e praticar todos os actos necessários à gestão da AMPV, não incluídos na competência dos órgãos;
 - e) Delegar em qualquer dos titulares do Conselho Directivo a prática de actos da sua competência;
2. Compete aos vogais do Conselho Directivo coadjuvar o presidente no exercício das suas funções e exercer as competências que este lhes delegar.

ARTIGO 18.º
(Substituição do presidente)

O presidente Conselho Directivo é substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vogal por si designado.

ARTIGO 19.º
(Reuniões)

1. O Conselho Directivo reunirá ordinariamente todos os meses e extraordinariamente quando for necessário.
2. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente, por sua iniciativa ou a requerimento da maioria dos seus titulares.

ARTIGO 20.º
(Secretário-geral)

1. O Conselho Directivo pode nomear um secretário-geral para a gestão corrente dos assuntos da associação, devendo, neste caso, ficar expressamente determinado, em deliberação, quais os poderes que àquele são conferidos.
2. O secretário-geral deve participar, sem direito a voto, nas sessões da Assembleia Intermunicipal e nas reuniões do Conselho Directivo.
3. Mediante proposta do Conselho Directivo, a Assembleia Intermunicipal fixa a remuneração do secretário-geral, de acordo com as funções exercidas.



4. Compete ao secretário-geral apresentar ao Conselho Directivo, nos meses de Junho e Dezembro, um relatório sobre a gestão e execução dos assuntos que lhe foram confiados.

CAPÍTULO III FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 21.º (Formas de obrigar)

A Associação obriga-se pela assinatura conjunta de dois dos cinco membros efectivos do Conselho Directivo, ou de um membro do Conselho Directivo conjuntamente com a assinatura de um funcionário superior, com a expressa delegação de poderes de um dos membros restantes.

ARTIGO 22.º (Apolos)

A Associação pode recorrer ao apoio dos gabinetes técnicos das câmaras associadas ou de qualquer organismo público que para o efeito entendam.

CAPÍTULO IV PESSOAL

ARTIGO 23.º (Regime de pessoal)

1. A Associação dispõe de quadro de pessoal próprio, aprovado pela respectiva Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Directivo.
2. O quadro a que se refere o número anterior será preenchido através da requisição ou do destacamento, preferencialmente de funcionários oriundos dos quadros de pessoal dos municípios integrantes e das associações de municípios ou dos serviços da administração directa ou indirecta do Estado.
3. A requisição e o destacamento não estão sujeitos aos limites de duração legalmente previstos.
4. Sempre que o recurso aos instrumentos de mobilidade previstos no n.º 2 não permita o preenchimento das necessidades permanentes, as novas contratações ficarão sujeitas ao regime do contrato individual de trabalho.
5. A função de secretário-geral pode ser exercida, em comissão de serviço, por funcionários do Estado, de Institutos Públicos e das Autarquias Locais, pelo tempo necessário ao cumprimento do seu mandato, determinando a sua cessação o regresso do funcionário ao lugar de origem.

6. O período de tempo da comissão conta, para todos os efeitos legais, como tempo prestado no lugar de origem do funcionário, designadamente para efeitos de promoção e progressão na carreira e na categoria em que o funcionário se encontra integrado.
7. O exercício da função de secretário-geral por pessoal não vinculado à Administração Pública não confere ao respectivo titular a qualidade de funcionário ou agente.
8. O exercício da função de secretário-geral é incompatível com o exercício de qualquer cargo político em regime de permanência e cessa por deliberação da respectiva assembleia, sob proposta do Conselho Directivo.

ARTIGO 24.º

(Encargos com o pessoal)

1. As despesas efectuadas com o pessoal do quadro próprio ou outro relevam para efeitos do limite estabelecido na lei para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação das despesas aos municípios associados, a qual carece do voto favorável das Assembleias Municipais em causa.
3. Os encargos com o pessoal que resultem da transferência de competências da Administração Central não relevam para as despesas com pessoal do quadro dos municípios associados no ano em que se efectivem.

CAPÍTULO V GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

ARTIGO 25.º

(Instrumentos de gestão)

A gestão económica e financeira da Associação e dos respectivos serviços será orientada, designadamente, pelos instrumentos de gestão previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22 de Fevereiro.

ARTIGO 26.º

(Contribuição financeira)

1. Em cada ano, os municípios associados contribuirão para o orçamento da Associação na parte não coberta pelas suas receitas, segundo proporções a aprovar pela Assembleia Intermunicipal, revertendo a forma de transferência, sob proposta do Conselho Directivo, de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Para as despesas de funcionamento normal da Associação, comuns a todos os Municípios, a fixar pela Assembleia Intermunicipal;



- b) Para as despesas directamente ligadas à prestação de serviços específicos, na proporção do volume de serviços por si adquiridos ou exigidos por actividades da Associação.
2. A contribuição estabelecida para cada município, para constituição ou financiamento da Associação, deve ser entregue atempadamente, não havendo lugar à sua reversão, mesmo quando o município não use os serviços prestados pela Associação.

ARTIGO 27.º
(Regime de contabilidade)

Na elaboração do orçamento da Associação devem ser observados, com as necessárias adaptações, os princípios e as regras legalmente estabelecidos para a contabilidade das Autarquias Locais.

ARTIGO 28.º
(Orçamento)

1. O orçamento da Associação é elaborado pelo Conselho Directivo que o submeterá à aprovação da Assembleia Intermunicipal, até ao dia 15 de Novembro de cada ano para, vigorar no ano seguinte.
2. Do orçamento deverá constar a contribuição de cada município associado para despesas da Associação, na parte não coberta por outras receitas.

ARTIGO 29.º
(Documentos de prestação de contas)

O Conselho Directivo elaborará, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, e apresentará à Assembleia Intermunicipal, na sua primeira reunião ordinária, os documentos de prestação de contas, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 54-A/1999, de 22 de Fevereiro.

ARTIGO 30.º
(Fiscalização e julgamento das contas)

1. As contas da Associação serão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respectiva lei de organização e processo.
2. As contas devem ser enviadas pelo Conselho Directivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.
3. As contas deverão ainda ser enviadas às Assembleias Municipais das autarquias integrantes, para conhecimento, no prazo de um mês, após deliberação da Assembleia Intermunicipal.

ARTIGO 31.º
(Receitas)

Os recursos financeiros da Associação compreendem:

- a) O produto das contribuições dos municípios que as integram;
- b) As transferências dos municípios, no caso de competências delegadas por estes;

- c) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas;
- d) Os montantes de co-financiamento comunitários que lhe sejam atribuídos;
- e) As dotações, subsídios ou participações de que beneficiem;
- f) As taxas de disponibilidade de utilização e de prestação de serviços;
- g) O produto da venda de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- h) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- i) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que, a título gratuito ou oneroso, lhes sejam atribuídos por lei, contrato ou outro acto jurídico;
- j) Quaisquer outras receitas estabelecidas na lei.

ARTIGO 32.º
(Endividamento)

1. A Associação pode contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito, nos mesmos termos que os municípios.
2. Constituem garantias dos empréstimos o património próprio e as receitas da Associação, com excepção das receitas consignadas.
3. Os empréstimos contraídos pela Associação relevam para os limites da capacidade de endividamento dos municípios nelas integrados, de acordo com um critério de proporcionalidade em razão da capacidade legalmente definida para cada um deles, salvo quando se destinem a financiar projectos e obras transferidas pela Administração Central.
4. Os municípios são subsidiariamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação, na proporção da respectiva capacidade de endividamento.
5. Os empréstimos contraídos nas condições definidas no n.º 1 são considerados para efeitos do limite anual de endividamento das Autarquias Locais previsto na lei.

CAPÍTULO VI
ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS E DISSOLUÇÃO

ARTIGO 33.º
(Estatutos)

1. Os estatutos da AMPV podem ser modificados nos termos do n.º 4 da Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, por acordo dos municípios associados.



2. Compete à Assembleia Intermunicipal, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho Directivo, aprovar alterações aos estatutos, desde que haja acordo prévio e expresso dos órgãos dos municípios associados.

ARTIGO 34.º
(Dissolução)

1. A AMPV pode ser dissolvida por deliberação favorável da Assembleia Intermunicipal expressamente convocada para esse fim.
2. A deliberação sobre a dissolução deverá ser tomada por maioria simples, nos termos do n.º 1, do artigo 39.º, da Lei nº 11/2003, de 13 de Maio.
3. No caso de dissolução da Associação, o seu património é repartido entre os municípios, na proporção da respectiva contribuição para as despesas da Associação, sem prejuízo da restituição integral, ainda que mediante compensação, das prestações em espécie.
4. Para efeitos do número anterior, podem ser liquidatários, o Conselho Directivo e o secretário-geral, de acordo com a deliberação da Assembleia Intermunicipal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 35.º
(Lacunas)

As lacunas dos presentes estatutos serão integradas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Directivo ou por iniciativa própria.

ARTIGO 36.º
(Regulamentação e leis subsidiárias)

1. As normas necessárias à execução dos estatutos serão aprovadas pela Assembleia Intermunicipal, sob proposta do Conselho Directivo.
2. O funcionamento da Associação regula-se em tudo o que não estiver previsto nestes estatutos pela Lei n.º 11/2003, de 13 de Maio, e pelo regime legal aplicável aos órgãos municipais.

ARTIGO 37º
(Comissão Instaladora)

1. A Comissão Instaladora da Associação é constituída pelos presidentes das câmaras municipais das autarquias integrantes.
2. Compete à comissão instaladora promover a instalação dos órgãos da associação.
3. A comissão instaladora deve ser presidida por um presidente de câmara, eleito de entre os presidentes, ou seus representantes, que fazem parte da associação.
4. A comissão instaladora deve promover a realização da primeira reunião no prazo de 30 dias, após a respectiva instituição em concreto.

(a) Jose Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a proposta atrás transcrita e em consequência nos termos e ao abrigo do disposto na alínea m) do número 2 do artigo 53º, conjugado com a alínea a) do número 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, submeter o mesmo á aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. (17)

APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO – REDUÇÃO DA FACTURA ENERGÉTICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INSTALAÇÃO DE

REGULADORES DE FLUXO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO - REDUÇÃO DA FACTURA ENERGÉTICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INSTALAÇÃO DE REGULADORES DE FLUXO - No seguimento da análise da candidatura: **Redução da Factura**

Energética na Rede de Iluminação Pública, candidatada ao Aviso E-IRFL/1/2009, Domínio

- Promoção de acções de eficiência energética - Eixo I - Competitividade, inovação e conhecimento, com um investimento elegível de 323.987,82 € e uma taxa de comparticipação

de 70% é nos agora solicitado, pela Unidade de Gestão, a aprovação do projecto de

execução. **Projecto:-** trata-se de um sistema de redução do fluxo luminoso, em que basicamente se reduz a tensão de alimentação às luminárias (até próximo dos 180 volts), o

que leva a uma diminuição do nível de iluminação, conseguindo-se assim, uma redução dos consumos energéticos. Esta redução será feita nos períodos de menor actividade nos espaços

públicos, conseguindo-se que a poupança energética seja proporcional à redução da tensão de alimentação efectuada. Pode-se chegar a valores de poupança na ordem dos 30 a 40%.

Convém referir que este mesmo projecto já foi analisado e aprovado pela EDP - Distribuição de Energia S.A.. (a) Jose Maria Costa.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita



proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(18) ALIENAÇÃO, EM HASTA PÚBLICA, DE LOTE DE TERRENO NO CABEDELLO, DARQUE - RECTIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 17 DE JULHO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - DELIBERAÇÃO DE CAMARA DE 17 DE JULHO DE 2009 - ALIENAÇÃO EM HASTA PUBLICA DE LOTE DE TERRENO NO CABEDELLO, DARQUE - Em sequencia da deliberação de 17 de Julho de 2009, com o assunto identificado em epigrafe, e resulta da hasta publica de 10 de Dezembro de 2009, a qual foi deserta, serve a presente proposta para solicitar à Digníssima Câmara, autorização para abertura de nova hasta pública nas seguintes condições: a) área de lote: 2.041, 80 m² (conforme planta anexa - parcela identificada a azul), b) base de licitação: € 306.270,00; c) salvaguarda de todos os outros restantes pressupostos previstos na 1ª hasta pública. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência alienar, mediante hasta pública, o seguinte imóvel:- lote de terreno, com a área de 2.041 m², sita no lugar de Cabedelo, freguesia de Darque, a confrontar de Norte com lote U3, arruamento público e José Maria Carvalho Rodrigues, de Sul com Inatel e terrenos do Municipio de Viana do Castelo, de Nascente com Manuel Arieira Painhas, e de Poente com terreno do Municipio de Viana do Castelo, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 963, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 68804, a fls 25 do Libro B-174, da freguesia de Darque. Mais foi deliberado que a hasta pública fique subordinada às seguintes condições:- A) Base licitação 306.270,00€; B) Lanços mínimos de 5.000€; C) Condições de construção:- 1. De acordo com os Instrumentos de Gestão do Território aplicáveis, em função da sua localização, o terreno possui a seguinte classificação:-

a) De acordo com o **POOC Caminha - Espinho**, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 25/99, publicado no D.R. nº 81/99, Série I-B, de 7 de Abril, alterado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 154/2007, publicada no D.R. nº 190, Série I, de 2 de Outubro, o terreno possui a classificação de **“Equipamentos em APC”** e de **“Área de aplicação regulamentar dos PMOT”**; b) Na área de aplicação regulamentar de PMOT aplica-se o **Plano de Urbanização da Cidade - PUC**, Aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 92/99, publicado no D.R. nº 188/99 Série I-B de 13 de Agosto - Regulamento e pela Declaração de Ratificação nº 15-Q/99, publicada no D.R. nº 229/99 I-B 3º Suplemento, de 30 de Setembro - Carta de Zonamento - alterado por adaptação aprovada na reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo de 24 de Junho de 2008 e publicada através do Aviso nº 20245/2008 no Diário da República nº 136, 2ª Série, de 16 de Julho de 2008. De acordo com este plano, esta parte do terreno encontra-se classificado como **“Solo Urbanizado - Zonas de Edifícios Uni ou Bi-familiares”**. c) De acordo com a **Planta de Condicionantes**, o terreno é abrangido pela **Rede Natura 2000 - Sítio PTCO 0017 - Litoral Norte**. 2. Na área classificada como **“Área de aplicação regulamentar dos PMOT”**, observado o disposto no Regulamento do PUC, as áreas classificadas como **“Solo Urbanizado - Zonas de Edifícios Uni ou Bi-familiares”** são caracterizadas por, em termos gerais, possuírem ou poderem vir a possuir uma ocupação predominantemente habitacional, de comércio e serviços. A área em questão, dada a envolvente próxima, deverá ser ocupada com edifícios inseridos nas **Tipologias Isoladas**, de acordo com o definido no nº 30 do art. 6º-A, com a **cércea máxima de dois pisos acima do solo, não devendo ser ultrapassados os índices máximos de construção de 0,8 e volumétrico de 2,4 m³/m²**. Deverá ainda ser obrigatoriamente mantido o coberto vegetal existente, apenas sendo admissível o abate das árvores imprescindíveis à implantação do(s) edifício(s). Não obstante o referido



até aqui, deverá ser observado o disposto no Regulamento do PUC, nomeadamente o previsto no Capítulo III - Solo Urbano - Secções I e II e no Capítulo VII - Planeamento e Gestão - Secção I. 3. Na área classificada como "Equipamento em APC", deverá ser observado o disposto no art. 20º do Regulamento do POOC Caminha - Espinho. 4. Apesar do terreno se inserir na área de Rede Natura 2000, uma vez que se encontra em Solo Urbano, **deverá ser consultada a ARH.** Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presente a totalidade de membros em efectividade de funções. **(19) CONTRATO DE**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 3 DOCENTES:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ACTIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - AECs - SUBSTITUIÇÃO DOCENTES - Tendo sido comunicada, a rescisão do contrato por três Docentes de Expressão Física e Motora e havendo necessidade de garantir o normal funcionamento das actividades e a afectação dos recursos humanos, propõe-se autorização para a contratação em regime de prestação de serviço de 3 docentes de Educação Física. Esta actividade deverá ser desenvolvida em regime de contrato de tarefa, que decorrerá pelo período de 12 de Abril até ao final do ano lectivo 2009/2010, de acordo com o art.º 35, nº4 da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na redacção que lhe é dada pelo Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro. (a) Maria José Guerreiro.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(20)**

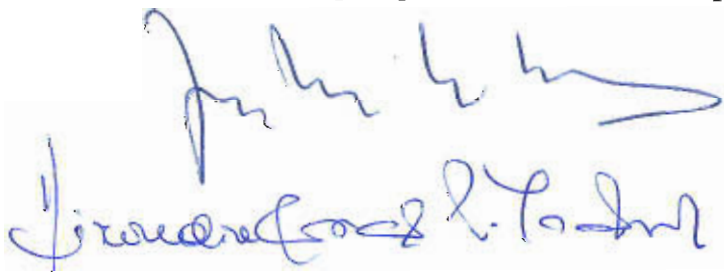
PAVILHÃO POLIDESPORTIVO DA MEADELA - CEDÊNCIA DO DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO CENTRO SOCIAL E CULTURAL DA MEADELA -

ALTERAÇÃO DE CONDIÇÕES DA ESCRITURA:- No seguimento da deliberação tomada na reunião de 28 de Agosto de 2003 sobre o assunto em título, bem como da

escritura celebrada em 1 de Fevereiro de 2005 celebrada em cumprimento da referida deliberação a Câmara Municipal deliberou rectificar a alínea a) da cláusula terceira que passará a constar da seguinte forma:- "a) A construção não se mostrar concluída até final de 2014.". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(21) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO**

PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, não se tendo registado qualquer intervenção. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. **(22)**

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:- Nos termos do número 4 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efectividade de funções. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dezoito horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is more stylized and appears to be 'Joaquim L. L.', while the bottom signature is more legible and appears to be 'Joaquim L. L.'.